

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00023/2022 –
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 0002/2022**

1.0 – PREÂMBULO

1.1. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA**, inscrito no CNPJ/MF sob 11.407.543/0001-44, com sede e foro na Rua Siqueira Campos, 61, CENTRO – ITAPISSUMA/PE, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria GP Nº 006/2022, de conformidade com a Lei Municipal nº 953/2016 e regulamentada pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados que a partir da data de publicação, estará realizando **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E PELOS PREÇOS DA TABELA SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser apresentados nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente **CREDENCIAMENTO** será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

1.3. Forma de obtenção do Edital:

1.3.1. Será solicitado através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação, do Fundo Municipal de Saúde: (licitacao.saudeitapissumape@gmail.com), de segunda à sexta nos horários de 08:00 às 13:00 horas.

1.3.2. Data da abertura: 23 de agosto de 2022 até 22 de agosto de 2023

Horário da sessão de entrega dos envelopes com a documentação exigida: a partir das 10:00 horas

Local: Sala da CPL – Av. MANOEL BORBA, nº 360, sala 01 - Centro, Itapissuma/PE.

1.4. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos, apresentando todas as documentações solicitadas e durante a vigência do presente edital de Chamamento Público, que será de **12 (doze) meses**.

1.6. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma instituição/entidade para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.

2.0 DO OBJETO LICITADO E VALOR ESTIMADO

2.1. Constitui objeto do Presente CHAMAMENTO PÚBLICO, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO AO ATENDIMENTO**

DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E PELOS PREÇOS DA TABELA SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA.

| Item | Código do procedimento | Descrição | Quantitativo estimado mensal | Quantitativo estimado total para 12 meses | Valor Unit. Tabela (SUS) | Valor Complementar | Valor estimado Unit | Valor estimado Total |
|--------------------|------------------------|---|------------------------------|---|--------------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|
| 01 | 07.01.07.012-9 | PROTESE TOTAL MANDIBULAR | 16 | 192 | R\$ 150,00 | R\$ 105,00 | R\$ 255,00 | R\$ 48.960,00 |
| 02 | 07.01.07.013-7 | PROTESE TOTAL MAXILAR | 16 | 192 | R\$ 150,00 | R\$ 105,00 | R\$ 255,00 | R\$ 48.960,00 |
| 03 | 07.01.07.009-9 | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL | 12 | 144 | R\$ 150,00 | R\$ 130,00 | R\$ 280,00 | R\$ 40.320,00 |
| 04 | 07.01.07.010-2 | PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL | 12 | 144 | R\$ 150,00 | R\$ 130,00 | R\$ 280,00 | R\$ 40.320,00 |
| 05 | 07.01.07.014-5 | PROTESES CORONARIAS / INTRARRADICULARES FIXAS (POR ELEMENTO), PRÓTESE ADESIVA | 04 | 48 | R\$ 150,00 | R\$ 155,00 | R\$ 305,00 | R\$ 14.640,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | R\$ 193.200,00 |

Valor Total Estimado: R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).

2.2.A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, conforme descrição dos procedimentos, valores e quantitativos estipulados neste Edital.

2.3.As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, conseqüentemente, de seu pagamento.

3.0 DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste, o Município de Itapissuma, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Deste chamamento público resultarão pessoas jurídicas credenciadas, que firmarão contratos com o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma/PE, com base no art. 25, caput,

da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

3.2.1 A credenciada será convocada a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

4.0 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento tem vigência de 12(doze) meses.

4.2 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

5.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

5.1. Pessoas jurídicas que comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos no edital de chamamento, apresentando a documentação de habilitação e concordando com os valores proposto pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A entrega das próteses deverá ser realizada de forma integral em até 20 (vinte) dias corridos, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), tendo a primeira prova da prótese o prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação da emissão da Ordem de serviço para a empresa.

5.3. Não poderá participar servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

5.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Não poderão participar no Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.6. Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.0 DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A documentação de habilitação deverá ser entregue na CPL, local indicado no item 1.3.2 do Preâmbulo deste Edital.

6.1.1. Para fins de habilitação neste **CREDENCIAMENTO** deverão as Pessoas Jurídicas (clínicas) interessadas apresentar os seguintes documentos:

6.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

6.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

6.3.1. Alvará/Licença de funcionamento atualizada expedido pela Prefeitura sede do licitante, em plena validade;

6.3.2. Alvará/Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante;

6.3.3. Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, como serviço de exames laboratoriais;

6.3.4. Relação da equipe técnica, com descrição da capacidade profissional, certificado de inscrição no Conselho Regional de Classe, qualificação dos responsáveis pelos serviços, juntando-se documentação comprobatória;

6.3.5. A comprovação da pessoa jurídica de que o(s) profissional (ais) indicado(s) pertença (m) ao quadro permanente da mesma, deverá ser feita do seguinte modo:

6.3.5.1. No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

6.3.5.2. No caso de profissional (ais) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(ais) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto;

6.3.5.3. O(s) profissional (ais) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através de termo de compromisso, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação pelo Contratante.

6.3.6. Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90.

6.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.

6.4.1.1. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

6.5. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.5.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da

Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

6.5.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.7. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

6.5.7.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

6.5.8. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.6. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

6.7. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que **autenticada** por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

6.8. Quando todos ou alguns dos documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a (o) proponente deverá apresentar os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitações que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.

6.9. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.10. **Declaração da proponente** assinada pelo seu representante legal, conforme modelo anexo IV.

6.11. Certificado de Regularidade de Cadastramento junto a Secretaria Municipal de Licitações e Compras.

7.0 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma/PE**

**DOCUMENTOS E PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 00023/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2022 – FMS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO AO
ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NOS
TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E PELOS PREÇOS DA TABELA SUS,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

7.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

7.3. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.3.1 A solicitação de Credenciamento deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, preferencialmente em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

- a) Identificação do proponente, com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e todas as formas de contato (telefone, whatsapp e e-mail) e endereço definido para futuro atendimento;
- b) Dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com seu respectivo número, bem como o da conta corrente;
- c) Declaração da Proponente que aceita os valores constantes do Edital para os serviços ofertados.
- d) Declaração da Proponente que tem conhecimento e aceita o contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

7.4.A proposta de serviços deverá estar devidamente **assinada pelo representante legal da proponente na forma digital, em papel timbrado**, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que **constará especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, não podendo ultrapassar o quantitativo e o valor estipulados na tabela do presente Edital.**

7.4.1.O quantitativo estipulado na proposta, caso existam outras propostas para o mesmo item será dividido proporcionalmente entre as empresas credenciadas no mês, caso não existam quantitativos suficientes para a divisão proporcional será realizado sorteio.

8.0 PROCEDIMENTO

8.1.O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

8.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

8.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

8.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.2. A 1ª Fase – Recebimento da Documentação de Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de entrega dos envelopes no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

8.3. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de **03 (três) dias úteis.**

8.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

9.0 VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.Os valores de complemento foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

9.2.Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

1030126012.040 - FORTALECIMENTOS DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL

33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 600

Fonte: 500.1001

1030226022.047 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL: CEO E LRPD

33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 600

Fonte: 500.1001

10300126012.039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1002 / 600

9.3. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

9.4. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados.

9.5. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor das Contratadas.

9.6. Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovados junto ao Conselho Municipal de Saúde.

10.0 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. No dia e horário estabelecidos no subitem 8.2 deste Edital, na presença dos interessados serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das pessoas jurídicas.

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL fará o encaminhamento para Setor Técnico competente da Secretaria de Saúde de Itapissuma (Centro Especializado Odontológico – CEO) para análise técnica, objetivando verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como demais disposições legais pertinentes.

10.3. Efetuada a avaliação e constatado o atendimento das exigências editalícias, será o interessado credenciado.

11.0 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento do presente Chamamento Público, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. Será feita mediante publicação na imprensa oficial, nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Itapissuma, da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e Jornal de grande Circulação.

12.0 RECURSOS

12.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou da Secretaria de Saúde do Município de Itapissuma/PE, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou inabilitação da interessada no Credenciamento;

12.1.2. Anulação ou Revogação do Credenciamento.

12.2. A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para o caso previsto no subitem 12.1.1, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

12.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel Borba, nº360, sala 01 - Centro – Itapissuma/PE, por meio da Comissão de Licitação, não sendo aceitos recursos via postal ou correio eletrônico.

12.4. O recurso será dirigido à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação – CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5. O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo;

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

13.0 REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS

13.1. O pagamento será efetuado à Contratada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapissuma, à vista do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, após a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e quantitativos, acompanhada de Certidão Negativa de INSS/Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS e Certidão Tributo Municipal e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma.

atestada pelo Responsável na fiscalização da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no contrato e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira.

Assim apurado: $I = (TX/100)$

365

TX = Índice nacional de Preços ao Consumidor – IPCA

A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.2.O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pelo Setor de finanças. O pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências do Setor de Finanças.

13.3.O Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital **em até 30 (trinta) dias corridos**

13.4.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5.O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde de Igarassu, sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.

14.0 INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1.Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma e os Credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

14.2.O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.3.Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE aplicar as penalidades cabíveis.

14.4.O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

15.0 RESCISÃO CONTRATUAL

15.1.Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.2.Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

5.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.0 PENALIDADES

16.01. Aplicar-se-á ao Credenciado multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Saúde do Município de Itapissuma/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

16.2. Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do Credenciado, será aplicado ao mesmo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

16.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

16.4. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas ao Credenciado, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.4.1. advertência por escrito;

16.4.2. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde do Município de Itapissuma, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.4.3. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.5. Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 16.4.2 e 16.4.3 deste Edital, seguida da comunicação à Secretaria Municipal de Saúde e Itapissuma/PE

16.6. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade ao Credenciado será assegurado ao mesmo o contraditório e a ampla defesa.

17.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. **O Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma/PE não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada**, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada.

17.2. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado**, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

17.4.É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5.As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

17.6.É expressamente vedado ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

17.7.Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.8.Os interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca do presente chamamento público deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do período de inscrição, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão de Licitação – CPL no horário das 08:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação – CPL prestará as informações requeridas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão inaugural acima referida.

17.09.O presente credenciamento, a juízo da Secretaria Municipal de Itapissuma/PE, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

Itapissuma, 12 de agosto de 2022.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Mat. 051319

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de Serviços especializados em confecção de próteses dentárias visando ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, nos termos da legislação específica e pelos Preços da Tabela SUS, no âmbito do Município de Itapissuma.

Diante da demanda existente da Rede de Saúde Bucal do Município pelo serviço reabilitador protético e na perspectiva da assistência integral em Saúde bucal, torna-se necessário o serviço de **confecção de prótese dentária total, prótese parcial removível e prótese coronária/intra-rediculares**. Este serviço recebe recurso mensal através do Ministério da Saúde de acordo com uma faixa de produção.

O repasse financeiro ao município ocorrerá de acordo com a faixa de produção/mês. Sendo os valores mensais repassados da seguinte forma:

- **Faixa de Produção entre 20 e 50 próteses/mês: R\$7.500,00 mensais.**

Tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais do SUS realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD

Quantitativo estimado

| Item | Código do procedimento | Descrição | Quantitativo mensal | Quantitativo total para 12 meses |
|------|------------------------|---|---------------------|----------------------------------|
| 01 | 07.01.07.012-9 | PROTESE TOTAL MANDIBULAR | 16 | 192 |
| 02 | 07.01.07.013-7 | PROTESE TOTAL MAXILAR | 16 | 192 |
| 03 | 07.01.07.009-9 | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL | 12 | 144 |
| 04 | 07.01.07.010-2 | PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL | 12 | 144 |
| 05 | 07.01.07.014-5 | PROTESES CORONARIAS / INTRARRADICULARES FIXAS (POR ELEMENTO), PRÓTESE ADESIVA | 04 | 48 |

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal. Diante a expansão do programa Federal, o município de Itapissuma-PE habilitou-se e foi contemplado com o serviço, necessitando da contratação para atender a demanda da população local, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada – PPI e considerando a Portaria nº 3.168, de 09 de dezembro de 2019 que estabelece Recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade para confecção de prótese dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias. Além do interesse do município em dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento aos usuários do SUS, garantindo aos pacientes edêntulos tratamento adequado. A contratação deve seguir a Nota Técnica do Ministério da Saúde na contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentaria privado

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Desde que solicitado pelo contratante, deverá ser apresentado comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa forneceu os produtos objeto deste Termo de Referência.

3.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo dos itens indicados neste Termo de Referência.

Para efeito do item anterior, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

3.3 Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 A entrega das próteses deverá ser realizada de forma integral **em até 20 (vinte) dias corridos, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, tendo a primeira prova da prótese o prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação da emissão da Ordem de serviço para a empresa.

4.2. CONFECÇÃO:

4.2.1 Serão realizadas no CEO a moldagem e confecção do modelo de gesso, dos pacientes;

4.2.2 O modelo de gesso deverá ser retirado do CEO por um representante da empresa contratada e levado até o laboratório;

4.2.3 Em até 07 (sete) dias corridos o laboratório deverá entregar a primeira base de prova no CEO;

4.2.4 O prazo para a entrega da prótese finalizada será de até 20 (vinte) dias corridos;

4.2.5 Todos os transportes das peças serão de responsabilidade do laboratório;

4.2.6 Todas as etapas laboratoriais serão de responsabilidade da empresa contratada;

4.2.7 Todas as etapas clínicas, que envolvem os pacientes, serão realizadas no CEO.

4.2.8 Em até 20 dias corridos após a entrega da prótese ao paciente e mediante verificação do profissional, havendo necessidade de correções/ ajustes a contratada terá o prazo de até 07 dias corridos para executar as correções devidas.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Tanto a vigência do contrato quanto o prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por meio de termos aditivos.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DAS PRÓTESES

6.1 As próteses deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, no seguinte endereço:

Rua Manoel Borba, Nº410, CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000. CEO

Antes de efetuar a entrega, deverá a **CONTRATADA** agendar o respectivo procedimento com o contratante, através do telefone: (81) 99646-0376 ou pelo e-mail saudebucalitapissuma@gmail.com, no horário das 8h00 às 13h00.

Para a entrega, é imprescindível anexar a DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da Nota de Empenho.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapissuma, à vista do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável na fiscalização da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no contrato e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira.

Assim apurado: $I = (TX/100)$

365

TX = Índice nacional de Preços ao Consumidor – IPCA

A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Processo, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no termo de referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

8.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Itapissuma do Estado do Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Processo;

8.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4. Fizer declaração falsa;

8.2.5. Cometer fraude fiscal;

8.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

8.3.1. Pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

8.3.2. Pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Município de Itapissuma;

8.3.3. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Processo.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, em relação a um dos eventos arrolados no item 8.1 a empresa vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer as PRÓTESES com observância rigorosa das normas de segurança de saúde, bem como das PRESCRIÇÕES REALIZADAS PELO DENTISTA RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO ORAL, no **prazo máximo de 20 (VINTE)** dias a contar da data da solicitação;

9.2. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA, sem anuência do CONTRATANTE;

9.3. A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as normas internas definidas pelos representantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapissuma.

9.4. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.5. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do contrato.

9.6. Apresentar Nota Fiscal para pagamento, do correspondente ao fornecimento, juntamente com todas as certidões exigidas para o devido pagamento.

9.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas por ocasião da contratação;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

10.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

10.3 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

10.4 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade REFERENTE AO MATERIAL DE TRABALHO, quando possível, a substituição ou o reparo deste, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

10.5 Recusar o recebimento do material de trabalho que esteja em desacordo com a prescrição realizada pelo dentista responsável pelo caso. Um prazo para reparo deverá ser fixado e após o prazo fixado para substituição ou reparo, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por e-mail.

10.6 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

10.7 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados ao fornecimento dos materiais.

10.9 Aplicar as penalidades previstas no Termo de referência em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

10.10 Atestar às notas fiscais a efetiva aquisição do objeto contratado;

10.10.1 Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;

10.10.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a aquisição executados da nota fiscal e recibo no setor competente;

10.10.3 Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.

11. REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS LABORATÓRIOS

11.1 Fornecer o material de consumo para confecção das próteses, sendo a matéria prima utilizada, registrada na ANVISA e na validade.

11.2 Apresentar amostra das próteses à equipe técnica do município, como critério de habilitação no certame. Cumprindo, no mínimo, os seguintes requisitos:

11.2.1 Os elementos fundidos (copings, coroas totais e coroas parciais) não poderão apresentar internamente nem externamente nódulo, estrias e qualquer solução de continuidade como furos ou irregularidades na linha de terminação;

11.2.2 Os pânticos deverão ser convexos e bem acabados em sua face gengival;

11.2.3 O ponto solda, bem como todas as conexões deverá ter pelo menos 2,5mm de altura e o mesmo de largura. As ameias entre os componentes das próteses fixas deverão permitir a passagem de um passa fio, mesmo depois que a cerâmica for aplicada;

11.2.4 A peça fundida deve apresentar superfície lisa, polida, sem porosidades e deve estar corretamente adaptada ao modelo de trabalho;

11.3 As peças fornecidas após a contratação deve seguir a qualidade apresentada nas amostras ou ser superior;

11.4 Os dentes utilizados na confecção das próteses totais e parciais deverão ser Biolux ou superior;

11.5 A correta adaptação da estrutura no paciente será considerada a medida derradeira de precisão da peça e, em havendo falha não reparável, a peça será repetida de imediato, sem ônus para a Secretaria;

11.6 O laboratório fica responsável pela substituição, sem ônus, de prótese removível onde houve fratura ou distorção de algum elemento da estrutura num prazo menor que 02 (dois) anos;

11.7 Comprovação de cadastro da empresa no Conselho Regional de Odontologia, com indicação do responsável técnico, através do certificado de registro de inscrição;

11.8 O laboratório deverá ser inspecionado por uma comissão composta do protesista e o técnico de prótese responsável pelo atendimento da especialidade de próteses do Centro de Especialidades Odontológicas do Município.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1030126012.040 - FORTALECIMENTOS DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL

33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 600

Fonte: 500.1001

1030226022.047 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL: CEO E LRPD

33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 600

Fonte: 500.1001

10300126012.039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1002 / 600

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapissuma para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Itapissuma, 20 de junho de 2022

Hiuryellen Xavier
Coordenadora de Saúde Bucal

ANEXO II

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **Chamamento Público Nº 0002/2022 -FMS**, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

PODERES: Apresentar documentação, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Itapissuma, ____ de _____ de 2022.

Empresa
Nome/Cargo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

**REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2022 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - PE.**

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2022 - FMS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

À
Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma.

O abaixo assinado,....., profissão, inscrito no CR.....- PE. sob o nº representante da Firma CNPJ nºintenciona que lhe seja outorgada, pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma credencial a título precário, que o autorize a atender os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde na condição de prestador de serviço credenciado com remuneração "PRÓ-LABORE", declara expressamente o seguinte:

01) - que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para o Credenciamento 0002/2022, bem como as instruções adicionais expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde relativamente ao regime de prestação de serviços e credenciamento;

02) - que aceita as condições vigentes do presente credenciamento, inclusive os preços constantes na Tabela do SUS durante o período que prestar serviços, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interposição ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Itapissuma, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Profissional

ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES DE SAÚDE**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE
SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ITAPISSUMA E A EMPRESA

_____.

O Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.407.543/0001-44, com sede Itapissuma, Estado de Pernambuco, com sede localizada à Rua Amauri Henrique do Nascimento, 61, CENTRO CEP. 53700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora DILMA MARIA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.184-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhes confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 00002/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, e da Lei Federal nº 8080/9010, além das demais normas legais pertinentes.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 A Prestação de Serviços Complementares de Saúde, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Chamamento Público, rege-se pela Constituição Federal, pela Lei nº 8080/90, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente acordo a realização de CREDENCIAMENTO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E PELOS PREÇOS DA TABELA SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O Valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **XXX (...)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

1030126012.040 - FORTALECIMENTOS DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL

33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 600

Fonte: 500.1001

1030226022.047 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL: CEO E LRPD

33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 600

Fonte: 500.1001

10300126012.039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA –
PSF

33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1002 / 600

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 A entrega das próteses deverá ser realizada de forma integral em até 20 (vinte) dias corridos, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), tendo a primeira prova da prótese o prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação da emissão da Ordem de serviço para a empresa.

4.2. CONFECÇÃO:

4.2.1 Serão realizados no CEO a moldagem e confecção do modelo de gesso dos pacientes;

4.2.2 O modelo de gesso deverá ser retirado do CEO por um representante da empresa contratada e levado até o laboratório;

4.2.3 Em até 07 (sete) dias corridos o laboratório deverá entregar a primeira base de prova no CEO;

4.2.4 O prazo para a entrega da prótese finalizada será de até 20 (vinte) dias corridos;

4.2.5 Todos os transportes das peças serão de responsabilidade do laboratório;

4.2.6 Todas as etapas laboratoriais serão de responsabilidade da empresa contratada;

4.2.7 Todas as etapas clínicas, que envolvem os pacientes, serão realizadas no CEO.

4.2.8 Em até 20 dias corridos após a entrega da prótese ao paciente e mediante verificação do profissional, havendo necessidade de correções/ ajustes a contratada terá o prazo de até 07 dias corridos para executar as correções devidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Tanto a vigência do contrato quanto o prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DAS PROTESES

6.1 As próteses serão entregues, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, no seguinte endereço: Rua Manoel Borba, Nº410, CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000.

Antes de efetuar a entrega, deverá a CONTRATADA agendar o respectivo procedimento com o contratante, através do telefone: (81) 99646-0376 ou pelo e-mail saudebucalitapissuma@gmail.com, no horário das 8h00 às 13h00.

Para a entrega, é imprescindível anexar a DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapissuma, à vista do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável na fiscalização da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no contrato e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira.

Assim apurado: $I = (TX/100)$

365

TX = Índice nacional de Preços ao Consumidor – IPCA

A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Processo, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no termo de referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

8.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Itapissuma do Estado do Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 8.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Processo;
- 8.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4. Fizer declaração falsa;
- 8.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
 - 8.3.1. Pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
 - 8.3.2. Pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Município de Itapissuma;
 - 8.3.3. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Processo.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, em relação a um dos eventos arrolados no item 8.1 a empresa vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer as PRÓTESES com observância rigorosa das normas de segurança de saúde, bem como das PRESCRIÇÕES REALIZADAS PELO DENTISTA RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO ORAL, no prazo máximo de 20 (VINTE) dias a contar da data da solicitação;
- 9.2. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA, sem anuência do CONTRATANTE;
- 9.3. A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as normas internas definidas pelos representantes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapissuma.
- 9.4. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.5. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do contrato;
- 9.6. Apresentar Nota Fiscal para pagamento, do correspondente ao fornecimento.
- 9.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas por ocasião da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.
- 10.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.
- 10.3 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.
- 10.4 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade REFERENTE AO MATERIAL DE TRABALHO, quando possível, a substituição ou o reparo deste, fixando prazo para o cumprimento da determinação.
- 10.5 Recusar o recebimento do material de trabalho que esteja em desacordo com a prescrição realizada pelo dentista responsável pelo caso. Um prazo para reparo deverá ser

fixado e após o prazo fixado para substituição ou reparo, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por e-mail.

10.6 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

10.7 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados ao fornecimento dos materiais.

10.9 Aplicar as penalidades previstas no Termo de referência em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

10.10 Atestar às notas fiscais a efetiva aquisição do objeto contratado;

10.10.1 Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;

10.10.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a aquisição executados da nota fiscal e recibo no setor competente;

10.10.3 Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS LABORATÓRIOS

11.1 Fornecer o material de consumo para confecção das próteses, sendo toda a matéria prima utilizada registrada na ANVISA;

11.2 Apresentar amostra das próteses à equipe técnica do município, como critério de habilitação no certame. Cumprindo, no mínimo, os seguintes requisitos:

11.2.1 Os elementos fundidos (copings, coroas totais e coroas parciais) não poderão apresentar internamente nem externamente nódulo, estrias e qualquer solução de continuidade como furos ou irregularidades na linha de terminação;

11.2.2 Os pânticos deverão ser convexos e muito bem acabados em sua face gengival;

11.2.3 O ponto solda, bem como todas as conexões deverá ter pelo menos 2,5mm de altura e o mesmo de largura. As ameias entre os componentes das próteses fixas deverão permitir a passagem de um passa fio, mesmo depois que a cerâmica for aplicada;

11.2.4 A peça fundida deve apresentar superfície lisa, polida, sem porosidades e deve estar corretamente adaptada ao modelo de trabalho;

11.3 As peças fornecidas após a contratação deve seguir a qualidade apresentada nas amostras ou ser superior;

11.4 Os dentes utilizados na confecção das próteses totais e parciais deverão ser Biolux ou superior;

11.5 A correta adaptação da estrutura no paciente será considerada a medida derradeira de precisão da peça e, em havendo falha não reparável, a peça será repetida de imediato, sem ônus para a Secretaria;

11.6 O laboratório fica responsável pela substituição, sem ônus, de prótese removível onde houve fratura ou distorção de algum elemento da estrutura num prazo menor que 2 (dois) anos;

11.7 Comprovação de cadastro da empresa no Conselho Regional de Odontologia, com indicação do responsável técnico, através do certificado de registro de inscrição;

11.8 O laboratório deverá ser inspecionado por uma comissão composta do protetista e o técnico de prótese responsável pelo atendimento da especialidade de próteses do Centro de Especialidades Odontológicas do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Itapissuma /PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

13.4 E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Itapissuma, ____/____/2022.

DILMA MARIA DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

EMPRESA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF